



ESCLARECIMENTO

Vimos por meio deste, esclarecer que, de acordo com o previsto no inciso XVIII, do Art. 4º da Lei 10.520/2002 e ainda conforme previsto no item 9 do Edital, decorrido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, as demais licitantes ficarão automaticamente intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as contrarrazões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

Portanto, ao fim do prazo recursal estabelecido na ata nº 004/2021, que se dará no dia 18 de janeiro de 2021, abre-se o prazo para contrarrazões às demais licitantes, que serão notificadas, proporcionando-lhes vista do processo. E somente depois de esgotados os prazos de razões e contrarrazões os recursos serão julgados por esta administração.

Setor de Licitações
PM de São Francisco de Assis

